



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166

E-mail: secretaria@liberatosalzano.rs.leg.br

Indicação nº. 03/2026

O Vereador que esta subscreve, INDICA ao Poder Executivo Municipal que encaminhe a esta Casa Legislativa Projeto de Lei regulamentando o pagamento retroativo de vantagens pessoais e a contagem de tempo de serviço, aos Servidores Públicos Municipais, referente ao período em que essas vantagens ficaram suspensas, no decorrer da pandemia da COVID-19.

Justificativa:

A presente Indicação tem por finalidade assegurar aos servidores públicos de nosso município o reconhecimento de direitos que ficaram suspensos durante o período de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

A Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, sancionada pelo Presidente da República, autoriza a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que decretaram estado de calamidade pública a regulamentarem, por meio de legislação própria, o pagamento retroativo de vantagens pessoais, tais como anuênios, triênios, quinquênios, sexta-parte, licença-prêmio, entre outros benefícios funcionais, bem como a contagem de tempo de serviço correspondente ao período em que tais direitos foram suspensos por força das restrições fiscais então vigentes.

Considerando que o Município decretou estado de calamidade pública, torna-se necessária a edição de Lei Municipal específica, a fim de viabilizar a aplicação da legislação federal no âmbito local, garantindo segurança jurídica e tratamento isonômico aos servidores públicos municipais.

Dessa forma, a elaboração e o envio de Projeto de Lei pelo Poder Executivo são medidas indispensáveis para assegurar a justa recomposição dos direitos dos servidores, bem como para a valorização do funcionalismo público municipal que além de terem sofrido, juntamente com toda a população, os efeitos catastróficos da pandemia, continuaram a desempenhar as suas atividades e ainda tiveram seus direitos interrompidos no referido período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166

E-mail: secretaria@liberatosalzano.rs.leg.br

Diante do exposto, indica-se ao Senhor Prefeito Municipal que sejam adotadas as providências necessárias para a elaboração e encaminhamento do respectivo Projeto de Lei a esta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Vereadores, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

Milton Biasus
Vereador – MDB